



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 7324, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985

DISPÕE SOBRE O VALOR DE DIÁRIAS NO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os valores referentes a diárias, para cobertura de despesas com alimentação, transporte e pousada, serão concedidos com base no Valor de Referência Regional (VRR) fixado para o Estado para onde vier a ocorrer o deslocamento, obedecido o disposto no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º No caso de o funcionário viajar em companhia de superior hierárquico haverá equivalência nos valores das diárias, desde que comprovada a necessidade de assessoramento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E BELÉM, em 23 de dezembro de 1985.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Prefeito Municipal de Belém